



# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

**CERTIFICADO** Nº 301/2019  
**LICENÇA AMBIENTAL**

**A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede empresa EDNA YUMI OKUYAMA SOUZA E OUTROS / LOTES PADAP 73 E 76, CPF 046.345.906-70, Licença de Operação e Caráter Corretivo, para as atividades: HORTICULTURA (FLORICULTURA, CULTIVO DE HORTALIÇAS, LEGUMES ESPECIARIAS; CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA; SILVICULTURA; CAFEICULTURA E CITRICULTURA; BARRAGEM DE IRRIGAÇÃO OU DE PERENIZAÇÃO PARA AGRICULTURA SEM DESLOCAMENTO DE POPULAÇÃO ATINGIDA, enquadradas na DN COPAM nº 74/2004, sob os códigos G-01-01-5; G-01-03-1; G-01-06-6; G-05-02-9, autorizando continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL, no (s) Município (s) de SÃO GOTARDO, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 09421/2011/001/2015.**

Sem condicionantes

**X** Com condicionantes  
(Válida somente acompanhada das condicionantes  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º d

Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A validação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 02/10/2029.**

Uberlândia, 02 de Outubro de 2019

Kamila Borges Alves

**Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM  
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.**

054521